

**Ata da 364ª Reunião Ordinária do
Conselho da FE, realizada em 28/09/2000.**

CONSELHEIROS PRESENTES:

Genuino Bordignon (Diretor); Rogério de Andrade Córdova (Vice-Diretor); Cláudia Valéria de Assis Dansa (Coord. de Graduação - Diurno), Renato Hilário dos Reis (Coord. de Extensão), Sandra Magda Von T. de Souza Carmo (Chefe do MTC), Raquel de Almeida Moraes (Representando a Chefia do PAD), Maria de Fátima G. de Sousa (Rep. Docente MTC); Sumeire Aparecida Brandão (Rep. Docente TEF); Marlene da Silva Soares (Rep. Docente CEPE); Hélvia Leite Cruz (Rep. Docente CAC); Claudeci Pereira dos Santos (Rep. Discente);

AUSÊNCIAS JUSTIFICADAS:

Stella Maris Bortoni Ricardo (Coord. de Pós-Graduação), Erasto Fortes Mendonça (Rep. Docente CAD), Francisco Goes de Oliveira (Rep. Serv. Técnico-Administrativos), Blenda Cavalcante de Oliveira.

AUSENTE:

Maria Zélia Borba Rocha (PAD);

CONVIDADOS:

Braulio Tarcísio Porto de Matos (TEF) e Antônio Fávero Sobrinho (MTC).

PAUTA DE ASSUNTOS:

01) Aprovar, com alterações, a Ata da Reunião Ordinária 363/2000;

02) Comunicações:

- 2.1. A professora SANDRA MAGDA (Chefe do MTC) informou à plenária sobre o término do seu mandato como chefe do Departamento de Métodos e Técnicas, no dia 29/09/00, fato este que será comunicado na próxima reunião daquele colegiado;
- 2.2. Foi dada ciência sobre o teor do M/VRT/027/2000 que versa sobre Setorização e Diretrizes do Uso do Solo do Território do Campus (distribuído para chefias de departamento);
- 2.3. A professora RAQUEL MORAES comunicou sobre a antecipação do lançamento do seu livro para 15/10/00, no Café das Letras situado na Livraria da Editora, retificando informação na reunião anterior deste Conselho;
- 2.4. O Vice-Diretor deu ciência do curso de extensão “Atualização em Planejamento Estratégico Democrático”, carga horária de 30 horas, período 16/10 a 27/11/2000;
- 2.5. O professor ROGÉRIO CÓRDOVA falou sobre o “Congresso Brasileiro da Associação Brasileira de Educação a Distância – ABED”, a realizar-se no período de 18 a 22 agosto/2001, na qual participará, na qualidade de representante da Cátedra UNESCO;



- 2.6. A professora Hélvia Leite Cruz falou sobre a necessidade da indicação de representante do TEF junto a ADUNB;
 - 2.7. A professora MARLENE SOARES falou sobre a realização do “FORUM PERMANENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – LIBERDADE PARA AS DIFERENÇAS HUMANAS”, a realizar-se no período de 16 a 18/10/00;
- 3) Homologar a aprovação do edital de seleção do mestrado em educação, 32 vagas, processo seletivo a iniciar-se em 04/11 e resultado final em 05/12/2000;
- 4) Tendo em vista solicitação do Conselho de Ensino e Pesquisa, por meio da circular SOC/CEPE/003/00, deliberou que: A) com relação a Regulamentação das atividades de pesquisadores e estagiários que, sem vínculo com a FUB, realizam pesquisas e estágios na UnB (R/CEPE/002/92) – A proposta insere duas modificações na regulamentação, a primeira acabando com a distinção entre as categorias de pesquisador senior e adjunto, ficando apenas a denominação de “Pesquisador Associado”, o que no entender da plenária nada há a obstar. A segunda modificação abriga os pesquisadores juniores e os estagiários sob a denominação de “Pesquisador Colaborador”, condicionando o seu vínculo à supervisão de um professor da UnB com doutorado, o que no entender da plenária cerceia a abertura da universidade para as inúmeras habilidades que estão surgindo, no que foi aprovada, excetuando-se a regra da supervisão dos pesquisadores; B) com relação a regulamentação da admisssão por transferência obrigatória para os cursos de graduação da UnB (R/CEPE/114/96 e RR/14 e 15/97), foi observado que a presente proposta de nova redação vem ao encontro da defesa da universidade pública, porque o inciso I do artigo 2º da nova resolução deixa explícito que o requerente, na data da publicação do ato de remoção ou transferência deve estar registrado como aluno regular em IES congênere à UnB, isto é, pública nos termos da Lei nº 9.394, art. 19, I, legalmente reconhecida ou autorizada a funcionar no mesmo município de origem da transferência *ex officio*, exceto no caso previsto no parágrafo segundo. Entretanto, para a redação deste inciso, foi sugerido e aprovado, 1) que se leve em consideração não apenas a procedência em IES, como também que o mesmo tenha uma trajetória acadêmica em IES pública desde o primeiro vestibular; 2) que se considere a questão estrita do município, pois nos grandes centros urbanos, a falta de clareza de tal na documentação pode gerar contradição entre município de procedência da IES pública e o município de efetiva lotação funcional do requerente. Entendeu a plenária que a nova redação da resolução está respaldada não apenas na legislação pertinente à transferência obrigatória, como também em Parecer nº 21/2000 – CONJUR/MEC e também por várias decisões judiciais que firmaram jurisprudência quanto ao concuto de CONGENERE, ou seja, aluno procedente de IES privada obtém transferência em IES privada e o aluno procedente de IES pública tem direito de transferência obrigatória para IES pública, ratificando assim a prática da UnB no julgamento das transferências obrigatórias;
- 5) Aprovar a indicação dos professores **MARIA DE FÁTIMA GUERRA DE SOUSA (MTC)**, **PAULO RAMOS COELHO FILHO (TEF)**, **ROBERTO APARECIDO**



ALGARTE (PAD), para, sob a presidência da primeira e no prazo de 20 (vinte) dias, emitir parecer conclusivo ao Conselho da FE sobre o estágio probatório da professora **IGNEZ MARTINS TOLLINI (PAD)**;

- 6) Aprovar a oferta do curso de extensão “Curso Presencial de Educação Ambiental para Funcionários da Reserva Ecológica de Águas Emendadas”, período 14/09 a 23/11/00;
- 7) Em outros assuntos foi deliberado que quando do desencadeamento do processo eleitoral, com vistas à escolha dos futuros coordenadores de graduação (diurno e noturno), serão também objeto de consulta os nomes dos atuais coordenadores de extensão, professores Renato Hilário e Walter Kohan, conforme expediente subscrito pelos referidos e encaminhado à Direção da Faculdade.

Lida e achada dentro dos conformes, eu, _____, Elder Ayres Carmona, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Diretor da FE.

GENUINO BORDIGNON
Diretor da Faculdade de Educação